

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.319, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências."

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 707.052,41 (Setecentos e sete mil, cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), destinado a Conclusão de Construção da Escola Pública de Educação Infantil — PROINFÂNCIA, na seguinte dotação:

02 EXECUTIVO

025906 Fundeb - Ensino Infantil

12.365.0147.1164 Conclusão de Construção da Escola Pública de Educação

infantil - PROINFÂNCIA Fonte de Recurso 02 - Fundeb

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

106.756,76

600.295,65

025903 Ensino Infantil

12.365.0147.1164 Conclusão de Construção da Escola Pública de Educação

infantil - PROINFÂNCIA

Fonte de Recurso 05 - Convênio Federal

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

TOTAL: 707.052.41

Artigo 2°- Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior será coberto da seguinte forma o valor de R\$ 600.295,65 (Seiscentos mil, duzentos e noventa e cinco ceais e sessenta cinco centavos) pela fonte de Recursos 05 – Convênio Federal, repasse do Ministério da Educação (SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR) e o valor de R\$ 100.756.76 (Cem mil, setceentos e cinqüenta e seis reais e setenta seis centavos) por anulação parcial da rubrica.

02 EXECUTIVO

025905 Fundeb - Ensino Fundamental

12.361.0120.1104 Reforma e Ampliação de Unidade Escolar 0 Fundeb 40%

Fonte de Recurso 02 - Fundeb

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 100.756.76

TOTAL: 100.756,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.319, DE 27 DE FÉVEREIRO DE 2013. (Fls.02)

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Descriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/ Metas/ Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 27 de Fevereiro de 2013.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 27 de Fevereiro de 2013.

/mg.